



Prefeitura Municipal de Mulungu
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

Lei Nº 211/2012

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
MUNICIPAL Nº 057/2000 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prefeito Municipal de Mulungu, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI

Art.1º- O Art. 1º da Lei Municipal Nº 057/2000 passa a ter a seguinte redação:

“Fica assegurado, a título de INCENTIVO FUNCIONAL, o repasse mensal da quantia correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da parte variável do Piso de Atenção Básica-PAB, repassado pelo Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal de Mulungu, em favor dos Agentes Comunitários de Saúde, do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Mulungu

Art.2º- Os demais artigos da Lei referida no art.1º continuam inalterados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ
EM 03 DE ABRIL DE 2012**


José Mansueto Martins de Souza
Prefeito Municipal
CPF: Nº. 423.027.493-91